



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2016 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2016 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0008/2016 - CIMCATARINA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiama, Iomerê, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e o Consórcio Intermunicipal Catarinense.

TIPO: Menor preço - **POR ITEM**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 05/04/2016 até às 09:00 horas do dia 18/04/2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 10:00 horas do dia 18/04/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 18/04/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC

Pregoeiro(a): Luiz Fernando Raldi

E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br ou luiz.fernando@cimcatarina.sc.gov.br

Telefone: (49) 3246-1206

Fax: (49) 3246-1206

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Correlatos, para uso dos órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiama, Iomerê, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e o Consórcio Intermunicipal Catarinense, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	01	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.	1000-2252
2	01	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.	1000-2253
3	01	UNIDADE	COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA.	1000-2268
4	01	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO ENTRE 35G E 40G.	1000-4189
5	01	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS.	1000-4041
6	01	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38X50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	1000-2409
7	01	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	1000-2410
8	01	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA BROCHURA, CAPA DURA, ANO ATUAL, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM.	1000-4185
9	01	CAIXA	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2221
10	01	UNIDADE	APAGADOR DE QUANDRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA	1000-2223

			RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO.	
11	01	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.	1000-3800
12	01	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.	1000-2225
13	01	ROLO	BARBANTE CRU, 100% ALDOGÃO, Nº 6.	1000-4186
14	01	UNIDADE	BLOCO FLIP CHART, 56GR, 64X88CM, COM 50 FOLHAS.	1000-2685
15	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 10KG, 60GR.	1000-2229
16	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SÍMILE, 216MM X 30M.	1000-2230
17	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 100MM	1000-3115
18	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 150 MM	1000-3117
19	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 200 MM	1000-3118
20	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 25MM	1000-3120
21	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 35MM	1000-3121
22	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 50 MM	1000-3122
23	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 75 MM	1000-3123
24	01	UNIDADE	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30X18X5MM.	1000-2231
25	01	UNIDADE	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42MMX21MMX11MM.	1000-2232
26	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS.	1000-2233
27	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.	1000-2234
28	01	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX140MM, COM 48 FOLHAS.	1000-3124
29	01	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE, CAPA SIMPLES, TAMANHO 275MMX200MM, COM 48 FOLHAS.	1000-3125
30	01	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, TAMANHO 275MMX200MM, COM 60 FOLHAS.	1000-4214
31	01	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM.	1000-2238
32	01	UNIDADE	CANETA COM TINTA GEL, COM PONTA METÁLICA.	1000-2244
33	01	UNIDADE	CANETA CORRETIVA SECAGEM RAPIDA 8ML PONTA METALICA	1000-3127
34	01	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL.	1000-3617
35	01	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA.	1000-2255
36	01	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO 6MM, PACOTE COM 400 UNIDADES.	1000-3129
37	01	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA), FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2257
38	01	UNIDADE	CARTOLINA 150G, TAMANHO 50CMX66CM, CORES DIVERSAS.	1000-2259
39	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 0/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2262
40	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2265
41	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2266
42	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2267
43	01	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR.	1000-2272
44	01	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), UNIVERSAL, TUBO COM 5GR.	1000-2275
45	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2276
46	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 7, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2277
47	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 9, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2278
48	01	UNIDADE	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.	1000-2282
49	01	UNIDADE	DVD - R, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.	1000-3202
50	01	PACOTE	ELASTEX, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE MEDINDO 10 METROS.	1000-3133
51	01	CAIXA	ENVELOPE GRANDE (A4), BRANCO, 24CMX34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2287
52	01	PACOTE	ENVELOPE PARA CD/DVD DE PAPEL, TAMANHO 126MMX126MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2290
53	01	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMNHO 176MMX250MM.	1000-2294
54	01	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 162MMX229MM.	1000-2291
55	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 14, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2296
56	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 40, PACOTE COM 20 UNIDADES.	1000-4209
57	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 7, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2299
58	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 9, PACOTE COM 100	1000-2300

			UNIDADES.	
59	01	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA).	1000-2302
60	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 101,6X84,7MM, CAIXA COM 600 UNIDADES.	1000-2680
61	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X101,6MM, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	1000-2305
62	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X66,7MM, CAIXA COM 3.000 UNIDADES.	1000-2306
63	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 33,9X101,6MM, CAIXA COM 1.400 UNIDADES.	1000-2307
64	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 38,1X63,5MM, CAIXA COM 2100 UNIDADES.	1000-2308
65	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 50,8X101,6MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	1000-2309
66	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 99X38,1MM, CAIXA COM 1.400 UNIDADES.	1000-4231
67	01	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA CRISTAL, 4X6, EM ACRÍLICO, COM ÍNDICE	1000-3203
68	01	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA GRANDE, 6X9, FABRICADO COM BASE EM AÇO GRAFITE, TAMPAS EM POLIESTIRENO, COM REFORÇO NA DOBRADIÇA, COM ÍNDICE AZ EM CARTÃO.	1000-2314
69	01	ROLO	FIO DE NYLON 25MM, ROLO COM 100 METROS.	1000-3134
70	01	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 18MX50MM.	1000-3204
71	01	ROLO	FITILHO 5MM X 50M, CORES DIVERSAS.	1000-3140
72	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, COM BRILHO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3142
73	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LISTRADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3145
74	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, PLUSH FELPUDO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3146
75	01	UNIDADE	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, A4, COM 400 FOLHAS.	1000-2328
76	01	UNIDADE	FOLHA PAPEL DUPLA FACE COLORIDO	1000-3147
77	01	CAIXA	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	1000-3148
78	01	CAIXA	GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO.	1000-2331
79	01	CAIXA	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS.	1000-2682
80	01	PACOTE	GLITTER, PACOTE COM 250G, CORES DIVERSAS.	1000-4192
81	01	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES.	1000-4193
82	01	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES.	1000-4194
83	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2337
84	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX 53MM.	1000-2336
85	01	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6	1000-3150
86	01	CAIXA	GRAMPO 23/13, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2340
87	01	CAIXA	GRAMPO 23/8, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2341
88	01	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2342
89	01	PACOTE	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2344
90	01	CAIXA	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FOLHAS	1000-3151
91	01	UNIDADE	GUILHOTINA DE PAPEL A4, BASE DE ALUMÍNIO, SUPORTES EM POLIPROPILENO, POSSUI TRÊS TIPOS DE CORTE: RETO, ONDULADO (TRABALHOS MANUAIS) E MICROSERILHADO (IDEAL PARA ENVIO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA). HASTE MÓVEL QUE EXERCE PRESSÃO SOBRE AS FOLHAS GARANTINDO FIXAÇÃO E PRECISÃO NO CORTE. MARCAÇÕES DE RÉGUAS E ÂNGULOS QUE PERMITEM MARCAR O CORTE MAIS PRECISO. LÂMINA ACOPLADA A SUPORTE RESTRÁLIL NO QUAL EVITA QUE O USUÁRIO TENHA CONTATO DIRETO COM A LÂMINA E FACILITA A SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CORTE. DIMENSÕES 452MM X 165MM X 260MM.	1000-4528

92	01	UNIDADE	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO).	1000-2346
93	01	PACOTE	LANTEJOULA GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3154
94	01	PACOTE	LANTEJOULA MÉDIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3155
95	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE	1000-3157
96	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES.	1000-2348
97	01	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2350
98	01	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2351
99	01	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,5MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.	1000-2352
100	01	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,7MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.	1000-2353
101	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2356
102	01	CAIXA	MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA, CAIXA COM 12 CORES.	1000-2688
103	01	UNIDADE	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR.	1000-2358
104	01	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, 02 BOTÕES COM SCROLL CONTROLE, COR PRETA.	1000-2360
105	01	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4197
106	01	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4198
107	01	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM PEQUENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3162
108	01	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM, TAMANHO G, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4199
109	01	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM, TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4200
110	01	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3167
111	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR MARFIM, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2364
112	01	UNIDADE	PAPEL CANSON - CREME, BRANCO	1000-3169
113	01	CAIXA	PAPEL CARBONO FILME AZUL TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2367
114	01	CAIXA	PAPEL CARBONO FILME PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2368
115	01	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50MMX66MM CORES DIVERSAS.	1000-2369
116	01	UNIDADE	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85X100	1000-3171
117	01	ROLO	PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES, ROLO COM 10 METROS.	1000-3173
118	01	CAIXA	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 40 ROLOS.	1000-4201
119	01	UNIDADE	PAPEL DUPLEX - DIVERSAS CORES	1000-3177
120	01	ROLO	PAPEL PARA PLOTTER, TAMANHO 0,914CMX50M, 90 GRAMAS.	1000-4230
121	01	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 4KG 0,60MTS DE ALTURA, 40G	1000-3183
122	01	UNIDADE	PAPEL SEDA - DIVERSAS CORES	1000-3184
123	01	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO 61X45M, 90 GRAMAS.	1000-2370
124	01	CAIXA	PAPEL VERGÊ, 120G/M², TAMANHO A4, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	1000-2371
125	01	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM.	1000-2374
126	01	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO.	1000-2690
127	01	UNIDADE	PILHA AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2383
128	01	UNIDADE	PILHA D ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2385
129	01	UNIDADE	PILHA RECARRREGÁVEL MINI TIPO AA	1000-3192
130	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR VERDE.	1000-2394
131	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR VERMELHA	1000-2395
132	01	UNIDADE	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS.	1000-2396
133	01	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS.	1000-2397
134	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 020.	1000-2399
135	01	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO (CONTACT) TRANSPARENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25M DE COMP.X45CM ALTURA.	1000-2401
136	01	ROLO	PLÁSTICO BOLHA, MEDINDO 1,40CM X 100M	1000-4222
137	01	METRO	PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, GROSSO, LARGURA PADRÃO 1,40M	1000-4223
138	01	UNIDADE	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS 70MM X 105MM	1000-3193
139	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2405

140	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2407
141	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2408
142	01	UNIDADE	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 7,4CM X 30CM.	1000-4204
143	01	PACOTE	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	1000-2413
144	01	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 100CM.	1000-2414
145	01	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG.	1000-2416
146	01	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 2KG.	1000-2417
147	01	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG.	1000-2418
148	01	PACOTE	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA, MEDINDO 20CM X 8CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	1000-4205
149	01	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, 4 FUROS, TAMANHO OFÍCIO.	1000-4219
150	01	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUROS, TAMANHO OFÍCIO.	1000-4218
151	01	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40MM	1000-3195
152	01	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48MM	1000-3196
153	01	UNIDADE	SUPER COLA PANO, TUBO COM NO MÍNIMO 35GR.	1000-2419
154	01	UNIDADE	SUORTE DE FITA ADESIVA, GRANDE.	1000-2280
155	01	UNIDADE	TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COLORIDA	1000-2422
156	01	UNIDADE	TESOURA PICOTAR TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ANATÔMICO.	1000-4531
157	01	UNIDADE	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS, FRASCO 250ML.	1000-2424
158	01	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR AZUL.	1000-3813
159	01	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR PRETA.	1000-2425
160	01	FRASCO	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF BRANCO, FRASCO COM 35 ML.	1000-4206
161	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR AZUL.	1000-2695
162	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR PRETA.	1000-2696
163	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERDE.	1000-2697
164	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERMELHA.	1000-2698
165	01	METRO	TNT, CORES DIVERSAS, 40GR, TAMANHO 1,40CMX100M.	1000-2699

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de maio de 2016 a 30 de outubro de 2016**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.3.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.4 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2 – DO CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS/ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**, somente poderão ser ofertados pelas licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA” em conformidade com a Resolução 005 de 16 de março de 2015.

2.2 – O Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA esta disponível no site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

2.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.3.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

2.4.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

3.1.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes (Anexo VI) e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.blcompras.org.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

6.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br

7.3 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.11 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.12 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.13 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço.

7.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.15 – Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.16 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.18 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.19 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

7.20 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.21 – Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.22 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23 – POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES OFERECIDOS ANTES DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
RUA: NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)
Pregoeiro(a): Luiz Fernando Raldi
Telefone/Fax: (49) 3246 -1206
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

7.24 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.23.

7.25 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.27 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.28 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.29 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados.

8.2.1 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.3 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA/MODELO (quando necessários) E AQUELAS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS MARCAS/MODELOS do “CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS DO CIMCATARINA”.

8.4 – O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.

8.5 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos antes do início da etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no **item 7.23**, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (dois) casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **01 de maio de 2016 a 30 de setembro de 2016;**

g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;**

h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

10 – GARANTIA



10.1 – A data de validade dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.23, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2016 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2016 - CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO V**).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

11.3 – **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão

Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

11.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

11.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.

14.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de maio de 2016 a 30 de setembro de 2016**.

15.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto

no Anexo VI) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

15.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

17 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.

17.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

17.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

20 – DA DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2016 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

21.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

21.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento do quantitativo total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes. (ANEXO VI)

22.3.4 – Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes. (ANEXO VI), independente do número de órgãos que aderirem.

22.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.



22.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, Centro, Fraiburgo, SC).

22.9 – Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 17 de 01 de junho de 2015.

22.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC), 04 de abril de 2016.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 2.3.3 e 2.3.4.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **01 de maio de 2016 a 30 de setembro de 2016**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2027	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.			
2	1697	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.			
3	3165	UNIDADE	COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA.			
4	853	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO ENTRE 35G E 40G.			
[...]	[...]	[...]	[...]			
TOTAL- R\$						

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA	Rua Nereu Ramos, nº 761	12.075.748/0001-32	Elói Rönnau

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Abdon Batista	Rua João Santin, nº 30	78.511.052/0001-10	Lucimar Antonio Salmória
Município de Arroio Trinta	Rua XV de Novembro, nº 26	82.826.462/0001-27	Alcidir Felchilcher
Município de Brunópolis	Rua Armindo Leobet, nº 441	01.613.853/0001-61	Ademil Antonio Da Rosa
Município de Caçador	Av. Santa Catarina, nº 195	83.074.302/0001-31	Gilberto Amaro Comazetto
Município de Calmon	Rua Miguel Dzumann, nº 315	95.949.806/0001-37	Ivone Mazutti de Geroni
Município de Fraiburgo	Av. Rio das Antas, nº 185	82.947.979/0001-74	Ivo Biazzolo
Município de Ibiam	Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20	01.612.745/0001-74	Gilmar Fontana
Município de Iomerê	Rua João Rech, nº 500	01.612.744/0001-20	Luciano Paganini
Município de Macieira	Rua José Augusto Royer, nº 133	95.992.020/0001-00	Emerson Zanella
Município de Matos Costa	Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137	83.102.566/0001-51	Raul Ribas Neto
Município de Monte Carlo	Rodovia SC 456, KM15 Esquina com Rua Vilma Gomes	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Corrêa Siqueira
Município de Pinheiro Preto	Av. Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111	82.827.148/0001-69	Euzebio Calisto Vieceli
Município de Rio das Antas	Rua do Comércio, nº 780	83.074.294/0001-23	Alcir José Bodanese
Município de Salto Veloso	Travessa das Flores, nº 58	82.827.353/0001-24	Claudemir Cesca
Município de Tangará	Av. Irmãos Piccoli, nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz
Município de Timbó Grande	Rua Santa Cecília, nº 385	78.497.492/0001-60	Almir Fernandes
Município de Videira	Av. Manoel Roque, nº 188	83.039.842/0001-84	Wilmar Carelli
Hospital Municipal Frei Rogério	Av. Irmãos Piccoli, nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA	Rua Nereu Ramos, nº 761	12.075.748/0001-32	Elói Rönnau

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, na cidade de Abdon Batista, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antonio Salmória:

Item/Quantidade: 1/15,00; 2/40,00; 3/36,00; 4/150,00; 5/57,00; 6/47,00; 7/57,00; 9/5,00; 10/10,00; 13/1,00; 15/13,00; 21/200,00; 24/50,00; 30/100,00; 31/20,00; 33/20,00; 34/7,00; 35/20,00; 37/3,00; 38/320,00; 39/2,00; 40/5,00; 41/2,00; 42/1,00; 43/104,00; 48/30,00; 50/50,00; 51/1,00; 52/1,00; 55/1,00; 56/1,00; 57/1,00; 58/1,00; 60/1,00; 65/1,00; 67/1,00; 69/1,00; 70/10,00; 72/40,00; 73/10,00; 74/40,00; 75/1,00; 76/50,00; 77/10,00; 79/5,00; 80/4,00; 83/5,00; 84/2,00; 88/15,00; 91/1,00; 97/1,00; 98/1,00; 101/3,00; 102/300,00; 104/17,00; 105/20,00; 106/21,00; 107/8,00; 108/20,00; 109/11,00; 111/2,00; 113/1,00; 114/2,00; 115/100,00; 116/200,00; 117/3,00; 118/11,00; 121/2,00; 122/50,00; 124/26,00; 125/20,00; 127/55,00; 130/40,00; 131/90,00; 132/25,00; 133/20,00; 134/35,00; 135/2,00; 139/20,00; 140/3,00; 141/30,00; 142/200,00; 143/4,00; 148/3,00; 150/50,00; 153/22,00; 155/300,00; 156/3,00; 157/150,00; 159/2,00; 160/30,00

2 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26, na cidade de Arroio Trinta, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alcdir Felchilcher:

Item/Quantidade: 1/36,00; 2/50,00; 3/254,00; 4/200,00; 5/55,00; 6/33,00; 7/15,00; 8/6,00; 9/7,00; 10/18,00; 11/10,00; 12/10,00; 13/4,00; 14/1,00; 15/2,00; 17/20,00; 18/20,00; 19/20,00; 20/20,00; 21/20,00; 22/20,00; 23/20,00; 24/305,00; 25/4,00; 26/200,00; 27/100,00; 29/200,00; 31/45,00; 33/18,00; 34/12,00; 35/13,00; 36/2,00; 37/2,00; 38/400,00; 39/1,00; 40/3,00; 41/4,00; 42/5,00; 44/21,00; 45/1,00; 49/100,00; 50/10,00; 51/4,00; 52/3,00; 59/5,00; 69/6,00; 70/13,00; 71/10,00; 72/75,00; 73/25,00; 74/90,00; 76/200,00; 78/400,00; 79/50,00; 80/15,00; 83/2,00; 84/24,00; 85/3,00; 86/5,00; 87/1,00; 88/31,00; 91/1,00; 95/2,00; 96/3,00; 97/3,00; 98/4,00; 102/600,00; 103/7,00; 104/21,00; 105/5,00; 106/5,00; 107/7,00; 108/5,00; 109/5,00; 110/27,00; 111/3,00; 113/1,00; 115/250,00; 116/50,00; 117/6,00; 118/11,00; 119/170,00; 121/1,00; 122/50,00; 124/58,00; 125/10,00; 127/105,00; 128/10,00; 129/20,00; 130/15,00; 131/16,00; 133/5,00; 135/1,00; 136/1,00; 143/208,00; 144/12,00; 148/14,00; 154/5,00; 155/170,00; 157/350,00; 165/3,00

3- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armindo Leobet, nº 441, na cidade de Brunópolis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ademil Antonio da Rosa:

Item/Quantidade: 1/56,00; 2/12,00; 3/90,00; 4/100,00; 5/50,00; 6/30,00; 7/22,00; 8/12,00; 9/6,00; 10/20,00; 11/10,00; 12/310,00; 13/44,00; 20/50,00; 21/50,00; 22/50,00; 23/50,00; 24/320,00; 25/10,00; 26/310,00; 27/210,00; 29/100,00; 32/100,00; 34/12,00; 37/1,00; 38/200,00; 41/2,00; 42/4,00; 43/50,00; 48/2,00; 51/1,00; 52/1,00; 55/1,00; 57/1,00; 58/1,00; 59/20,00; 60/1,00; 61/1,00; 65/1,00; 67/3,00; 69/10,00; 70/20,00; 71/20,00; 72/450,00; 73/50,00; 74/50,00; 78/250,00; 83/10,00; 84/11,00; 85/3,00; 86/2,00; 87/2,00; 88/8,00; 92/10,00; 93/10,00; 94/10,00; 95/200,00; 96/100,00; 97/53,00; 98/5,00; 101/6,00; 102/100,00; 103/9,00; 104/35,00; 105/12,00; 106/12,00; 107/50,00; 108/12,00; 109/12,00; 110/30,00; 111/5,00; 113/1,00; 114/1,00; 117/10,00; 118/10,00; 125/30,00; 130/10,00; 131/10,00; 132/18,00; 133/14,00; 134/28,00; 135/24,00; 142/50,00; 143/15,00; 147/30,00; 155/106,00; 156/3,00; 157/100,00; 158/2,00; 159/4,00; 165/1000,00

4 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto Amaro Comazzetto:

Item/Quantidade: 1/290,00; 2/290,00; 3/200,00; 4/155,00; 5/290,00; 6/250,00; 7/120,00; 8/20,00; 9/200,00; 10/50,00; 11/170,00; 12/250,00; 13/10,00; 15/5,00; 17/50,00; 18/50,00; 19/50,00; 20/50,00; 21/50,00; 22/50,00; 24/400,00; 25/200,00; 26/160,00; 31/3100,00; 32/150,00; 33/140,00; 35/30,00; 36/20,00; 38/220,00; 40/50,00; 41/30,00; 42/30,00; 43/150,00; 44/40,00; 45/20,00; 46/50,00; 47/10,00; 48/50,00; 49/50,00; 51/25,00; 53/5500,00; 54/5000,00; 56/50,00; 59/20,00; 60/50,00; 63/2,00; 64/2,00; 65/2,00; 67/15,00; 68/15,00; 70/30,00; 72/220,00; 73/220,00; 74/220,00; 76/210,00; 78/50,00; 81/120,00; 82/40,00; 83/25,00; 84/35,00; 85/11,00; 88/100,00; 89/40,00; 90/40,00; 95/20,00; 96/15,00; 97/20,00; 98/15,00; 99/45,00; 100/35,00; 101/35,00; 102/50,00; 103/45,00; 104/30,00; 107/5,00; 111/2,00; 115/1000,00; 117/10,00; 119/10,00; 120/80,00; 121/5,00; 124/20,00; 125/70,00; 126/50,00; 127/150,00; 128/100,00; 129/30,00; 130/60,00; 131/60,00; 132/20,00; 133/15,00; 134/100,00; 135/20,00; 138/10,00; 139/130,00; 140/100,00; 141/100,00; 142/20,00; 143/100,00; 145/5010,00; 146/5010,00; 147/5010,00; 148/10,00; 151/5000,00; 152/5000,00; 153/10,00; 154/35,00; 155/190,00; 156/10,00; 157/20,00; 158/25,00; 159/25,00; 160/150,00; 165/400,00

5 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CALMON**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.949.806/0001-37, com sede na Rua Miguel Dzumann, nº 315, na cidade de Calmon, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Ivone Mazutti de Geroni:

Item/Quantidade: 1/200,00; 2/250,00; 3/200,00; 5/200,00; 6/20,00; 7/20,00; 9/10,00; 10/70,00; 11/50,00; 12/1500,00; 17/50,00; 18/50,00; 19/50,00; 20/50,00; 21/50,00; 22/50,00; 23/50,00; 24/1500,00; 26/1000,00; 27/2000,00; 28/800,00; 32/100,00; 33/100,00; 34/20,00; 35/20,00; 36/5,00; 37/5,00; 38/1000,00; 39/30,00; 40/30,00; 41/30,00; 42/30,00; 43/100,00; 44/35,00; 45/50,00; 46/50,00; 47/50,00; 48/25,00; 49/25,00; 51/5,00; 52/5,00; 66/1,00; 70/25,00; 72/75,00; 73/75,00; 74/75,00; 75/30,00; 76/100,00; 77/200,00; 83/10,00; 84/20,00; 85/1,00; 88/70,00; 89/100,00; 90/100,00; 91/1,00; 93/20,00; 94/20,00; 95/1000,00; 96/50,00; 99/10,00; 100/10,00; 101/5,00; 102/400,00; 103/50,00; 104/10,00; 105/5,00; 106/5,00; 107/5,00; 108/5,00; 109/5,00; 110/5,00; 111/5,00; 115/200,00; 117/5,00; 118/5,00; 122/50,00; 124/5,00; 125/25,00; 127/10,00; 128/10,00; 130/20,00; 131/20,00; 132/5,00; 133/5,00; 135/2,00; 143/5,00; 154/6,00; 155/1000,00; 156/1,00; 157/150,00; 165/500,00

6 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ivo Biazolo:

Item/Quantidade: 1/378,00; 2/215,00; 3/288,00; 4/5,00; 5/66,00; 6/526,00; 7/425,00; 8/9,00; 9/26,00; 10/5,00; 12/265,00; 13/6,00; 15/1,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/10,00; 20/10,00; 21/10,00; 22/10,00; 23/10,00; 24/281,00; 25/20,00; 26/6,00; 27/4,00; 28/10,00; 31/1700,00; 33/5,00; 34/67,00; 35/72,00; 37/16,00; 38/350,00; 39/28,00; 40/29,00; 41/23,00; 42/28,00; 43/20,00; 44/19,00; 45/31,00; 46/21,00; 47/18,00; 48/50,00; 49/35,00; 50/20,00; 51/14,00; 52/2,00; 55/4,00; 56/13,00; 57/4,00; 58/3,00; 59/40,00; 60/1,00; 61/2,00; 62/6,00; 63/1,00; 64/1,00; 65/8,00; 67/1,00; 69/13,00; 70/150,00; 71/25,00; 72/50,00; 73/50,00; 74/50,00; 76/100,00; 78/30,00; 80/30,00; 81/19,00; 82/37,00; 83/21,00; 84/60,00; 85/10,00; 86/2,00; 87/3,00; 88/124,00; 89/45,00; 90/31,00; 92/42,00; 93/20,00; 94/20,00; 95/30,00; 96/10,00; 97/9,00; 98/9,00; 99/25,00; 100/43,00; 101/19,00; 102/20,00; 103/58,00; 104/51,00; 105/4,00; 106/4,00; 107/105,00; 108/4,00; 109/4,00; 110/40,00; 113/3,00; 115/10,00; 116/5,00; 117/7,00; 118/5,00; 119/5,00; 121/5,00; 122/10,00; 123/20,00; 124/47,00; 125/156,00; 126/5,00; 127/248,00; 128/7,00; 130/22,00; 131/26,00; 132/12,00; 133/12,00; 134/5,00; 135/2,00; 138/150,00; 139/30,00; 140/20,00; 141/10,00; 142/350,00; 143/6,00; 147/7000,00; 150/100,00; 151/100,00; 152/100,00; 153/60,00; 154/1,00; 155/50,00; 156/2,00; 157/100,00; 158/3,00; 159/11,00; 160/5,00; 165/155,00

7 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, na cidade de Ibiã, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Clovis José Busatto:

Item/Quantidade: 1/63,00; 3/1020,00; 5/160,00; 6/15,00; 7/19,00; 8/13,00; 9/1,00; 12/623,00; 13/10,00; 14/20,00; 15/8,00; 17/50,00; 18/50,00; 19/50,00; 20/50,00; 21/50,00; 22/50,00; 23/50,00; 24/1020,00; 26/3,00; 27/2000,00; 28/200,00; 29/500,00; 31/100,00; 32/57,00; 33/57,00; 34/11,00; 35/20,00; 36/3,00; 37/4,00; 38/200,00; 39/1,00; 40/16,00; 41/21,00; 42/12,00; 44/20,00; 45/5,00; 46/1,00; 47/5,00; 48/100,00; 50/30,00; 51/3,00; 52/3,00; 55/2,00; 56/2,00; 57/1,00; 58/2,00; 59/100,00; 69/2,00; 70/20,00; 71/15,00; 72/520,00; 73/20,00; 74/120,00; 75/2,00; 76/120,00; 77/10,00; 79/2000,00; 82/5,00; 85/1,00; 88/52,00; 91/1,00; 93/5,00; 94/5,00; 95/600,00; 96/1,00; 97/1000,00; 98/1,00; 99/5,00; 101/10,00; 102/1000,00; 104/10,00; 107/10,00; 108/2,00; 109/2,00; 110/10,00; 111/5,00; 112/100,00; 115/250,00; 116/60,00; 117/6,00; 118/20,00; 119/200,00; 121/6,00; 122/550,00; 124/60,00; 125/5,00; 127/10,00; 130/25,00; 131/24,00; 132/10,00; 133/10,00; 135/6,00; 139/10,00; 140/3,00; 141/3,00; 142/100,00; 144/500,00; 145/1000,00; 146/5000,00; 147/5000,00; 151/5000,00; 154/1,00; 155/500,00; 156/3,00; 157/100,00; 159/10,00; 160/5,00; 161/6,00; 162/6,00; 163/6,00; 164/6,00; 165/200,00

8 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, na cidade de Iomerê, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Paganini:

Item/Quantidade: 1/100,00; 2/100,00; 3/100,00; 4/100,00; 5/50,00; 6/20,00; 7/20,00; 9/30,00; 10/20,00; 12/200,00; 17/20,00; 18/20,00; 19/20,00; 20/20,00; 21/20,00; 22/20,00; 23/20,00; 24/200,00; 31/300,00; 33/100,00; 35/10,00; 36/100,00; 37/200,00; 38/500,00; 39/5,00; 40/10,00; 41/10,00; 42/10,00; 50/5,00; 54/20,00; 61/20,00; 69/5,00; 70/10,00; 71/100,00; 72/200,00; 74/200,00; 75/30,00; 76/500,00; 77/50,00; 83/2,00; 84/5,00; 85/5,00; 88/5,00; 93/500,00; 94/500,00; 97/100,00; 102/50,00; 103/5,00; 104/10,00; 108/100,00; 109/100,00; 110/5,00; 111/20,00; 112/100,00; 113/30,00; 115/200,00; 117/40,00; 118/100,00; 119/50,00; 122/400,00; 124/200,00; 125/20,00; 127/10,00; 128/10,00; 129/10,00; 130/30,00; 131/30,00; 132/5,00; 133/5,00; 138/200,00; 148/50,00; 152/40,00; 161/100,00; 162/20,00; 163/20,00; 164/20,00; 165/500,00

9 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 0133, na cidade de Macieira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Zanella:

Item/Quantidade: 1/7,00; 3/7,00; 4/12,00; 5/83,00; 6/45,00; 7/38,00; 8/22,00; 9/11,00; 10/3,00; 11/30,00; 12/327,00; 13/3,00; 16/10,00; 17/70,00; 18/75,00; 19/55,00; 20/25,00; 21/25,00; 22/25,00; 24/464,00; 25/40,00; 26/130,00; 27/90,00; 28/20,00; 30/10,00; 31/160,00; 33/30,00; 34/15,00; 35/15,00; 36/4,00; 38/165,00; 39/6,00; 40/10,00; 41/6,00; 42/7,00; 43/50,00; 44/3,00;

45/3,00; 50/9,00; 51/2,00; 54/100,00; 59/3,00; 67/3,00; 69/5,00; 70/73,00; 71/20,00; 72/30,00; 73/25,00; 74/70,00; 75/3,00; 76/105,00; 77/100,00; 78/10,00; 79/300,00; 80/10,00; 84/5,00; 86/23,00; 88/59,00; 91/1,00; 93/58,00; 94/57,00; 95/45,00; 96/20,00; 97/12,00; 98/13,00; 102/40,00; 103/2,00; 104/5,00; 105/7,00; 106/7,00; 108/5,00; 109/5,00; 110/40,00; 111/10,00; 113/1,00; 114/1,00; 115/160,00; 116/10,00; 117/2,00; 118/15,00; 119/50,00; 122/10,00; 124/4,00; 125/20,00; 126/60,00; 127/42,00; 128/10,00; 130/29,00; 131/27,00; 132/7,00; 133/9,00; 134/12,00; 137/12,00; 138/2,00; 142/390,00; 143/3,00; 145/650,00; 146/50,00; 147/50,00; 151/50,00; 152/50,00; 153/20,00; 154/1,00; 155/30,00; 157/40,00; 158/5,00; 159/2,00; 162/1,00; 165/100,00

10 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, na cidade de Matos Costa, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Raul Ribas Neto:

Item/Quantidade: 1/8,00; 2/8,00; 3/40,00; 5/20,00; 6/40,00; 7/20,00; 9/5,00; 10/10,00; 12/30,00; 13/60,00; 14/25,00; 24/250,00; 26/30,00; 27/20,00; 28/100,00; 33/4,00; 36/3,00; 37/1,00; 38/1000,00; 39/1,00; 40/1,00; 41/1,00; 42/1,00; 43/80,00; 50/15,00; 51/5,00; 61/1,00; 70/30,00; 71/40,00; 72/60,00; 73/60,00; 74/80,00; 76/20,00; 78/160,00; 80/2,00; 83/2,00; 84/2,00; 85/6,00; 86/2,00; 87/20,00; 88/2,00; 90/1,00; 91/2,00; 93/10,00; 94/10,00; 95/220,00; 97/10,00; 101/5,00; 102/150,00; 104/5,00; 105/3,00; 106/3,00; 107/10,00; 108/3,00; 109/3,00; 110/30,00; 111/4,00; 115/100,00; 116/20,00; 117/8,00; 118/10,00; 124/8,00; 125/15,00; 127/2,00; 128/2,00; 129/2,00; 130/25,00; 131/25,00; 132/15,00; 139/50,00; 143/30,00; 144/2,00; 152/200,00; 153/50,00; 154/2,00; 155/120,00; 156/5,00; 157/150,00; 160/55,00; 161/5,00; 162/5,00; 163/5,00; 164/5,00

11 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, KM15 Esquina com rua Vilma Gomes, na cidade de Monte Carlo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Nei Corrêa Siqueira:

Item/Quantidade: 1/200,00; 2/200,00; 3/500,00; 4/100,00; 5/50,00; 6/50,00; 7/20,00; 8/500,00; 9/100,00; 10/20,00; 12/3000,00; 13/30,00; 15/50,00; 17/50,00; 18/50,00; 19/50,00; 20/50,00; 21/50,00; 22/50,00; 23/50,00; 24/3000,00; 25/300,00; 27/3000,00; 28/3000,00; 29/3000,00; 31/50,00; 32/50,00; 33/100,00; 35/10,00; 37/10,00; 38/3000,00; 39/50,00; 40/50,00; 41/50,00; 42/50,00; 43/300,00; 45/30,00; 46/30,00; 47/30,00; 48/20,00; 50/20,00; 51/3,00; 53/200,00; 54/200,00; 55/2,00; 57/2,00; 58/2,00; 60/1,00; 61/1,00; 69/4,00; 70/50,00; 71/2,00; 72/3000,00; 73/3000,00; 74/3000,00; 75/200,00; 76/3000,00; 77/10,00; 78/10,00; 79/10,00; 80/200,00; 83/10,00; 84/50,00; 86/10,00; 88/50,00; 89/10,00; 93/400,00; 94/400,00; 98/200,00; 101/20,00; 102/1500,00; 103/10,00; 104/20,00; 105/10,00; 106/10,00; 107/3,00; 108/10,00; 109/10,00; 110/100,00; 111/20,00; 112/2000,00; 113/2,00; 115/3000,00; 116/3000,00; 118/500,00; 119/2000,00; 120/3,00; 121/50,00; 122/2000,00; 123/3,00; 125/100,00; 130/50,00; 131/50,00; 132/5,00; 133/5,00; 134/50,00; 139/20,00; 140/20,00; 141/20,00; 142/100,00; 143/50,00; 144/10,00; 148/30,00; 153/200,00; 154/2,00; 155/3000,00; 157/4000,00; 158/10,00; 159/10,00; 160/200,00; 161/300,00; 162/300,00; 163/300,00; 164/300,00; 165/1500,00

12 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euzébio Calisto Vieceli:

Item/Quantidade: 1/10,00; 3/10,00; 6/20,00; 7/50,00; 9/5,00; 12/5,00; 26/10,00; 31/20,00; 34/2,00; 39/5,00; 51/4,00; 53/100,00; 55/1,00; 57/1,00; 58/2,00; 60/2,00; 67/1,00; 70/10,00; 83/2,00; 84/10,00; 87/5,00; 88/30,00; 97/4,00; 98/2,00; 101/5,00; 103/2,00; 111/2,00; 115/100,00; 125/3,00; 127/20,00; 130/5,00; 131/5,00; 139/10,00; 140/10,00; 141/10,00; 148/3000,00; 151/5000,00

13 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, na cidade de Rio das Antas, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alcir José Bodanese:

Item/Quantidade: 1/50,00; 3/20,00; 5/50,00; 6/10,00; 7/5,00; 10/50,00; 13/10,00; 15/4,00; 17/50,00; 18/50,00; 19/50,00; 20/100,00; 21/100,00; 22/100,00; 23/50,00; 24/500,00; 27/800,00; 28/300,00; 29/200,00; 31/100,00; 36/10,00; 37/10,00; 38/1000,00; 39/10,00; 40/10,00; 41/10,00; 42/10,00; 43/30,00; 50/20,00; 69/4,00; 70/50,00; 71/10,00; 75/2,00; 77/2,00; 78/30,00; 84/20,00; 88/10,00; 95/300,00; 97/80,00; 102/200,00; 110/10,00; 121/4,00; 127/10,00; 128/10,00; 130/10,00; 131/10,00; 132/4,00; 133/4,00; 134/10,00; 139/20,00; 140/20,00; 141/20,00; 142/100,00; 152/100,00; 154/4,00; 157/50,00; 165/800,00

14 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, nº 58, na cidade de Salto Veloso, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Claudemir Cesca:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/50,00; 3/40,00; 5/70,00; 6/20,00; 12/10,00; 24/10,00; 25/10,00; 31/800,00; 34/15,00; 39/15,00; 40/15,00; 42/15,00; 84/15,00; 88/20,00; 95/10,00; 96/10,00; 101/6,00; 125/15,00; 127/20,00

15 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euclides Cruz:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/5,00; 3/5,00; 4/10,00; 5/10,00; 6/10,00; 8/5,00; 9/2,00; 11/10,00; 12/10,00; 13/1,00; 15/2,00; 17/2,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/2,00; 21/2,00; 22/2,00; 23/2,00; 24/20,00; 34/1,00; 36/1,00; 38/10,00; 40/2,00; 43/5,00; 51/1,00; 59/5,00; 71/3,00; 72/3,00; 73/3,00; 74/3,00; 78/10,00; 83/3,00; 84/3,00; 86/4,00; 88/5,00; 92/3,00; 95/2,00; 96/5,00; 98/2,00; 102/5,00; 104/5,00; 115/100,00; 117/2,00; 121/2,00; 127/20,00; 128/10,00; 129/10,00; 130/2,00; 131/2,00; 132/2,00; 133/2,00; 134/5,00; 135/5,00; 142/20,00; 143/1,00; 148/5,00; 151/5000,00; 152/5000,00; 154/1,00; 155/20,00; 156/2,00; 157/12,00; 158/3,00; 165/30,00

16 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, nº 385, na cidade de Timbó Grande, SC., representado por seu Prefeito Municipal Almir Fernandes:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/50,00; 3/50,00; 5/70,00; 9/10,00; 10/300,00; 12/1000,00; 14/5,00; 24/2000,00; 29/2000,00; 31/500,00; 39/50,00; 40/50,00; 41/50,00; 42/50,00; 67/10,00; 80/100,00; 84/20,00; 88/300,00; 95/1000,00; 98/50,00; 102/500,00; 112/500,00; 115/500,00; 116/500,00; 124/20,00; 130/200,00; 131/200,00; 132/100,00; 133/100,00; 143/100,00; 148/100,00; 155/100,00; 156/10,00; 157/500,00; 159/10,00; 161/500,00; 162/500,00; 163/500,00; 164/500,00

17 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Wilmar Carelli:

Item/Quantidade: 1/489,00; 2/407,00; 3/285,00; 4/16,00; 5/1253,00; 6/245,00; 7/219,00; 8/9,00; 9/218,00; 10/322,00; 11/24,00; 12/632,00; 13/104,00; 14/50,00; 15/3,00; 17/410,00; 18/360,00; 19/310,00; 20/10,00; 21/10,00; 22/110,00; 23/170,00; 24/5214,00; 25/34,00; 26/28,00; 27/5010,00; 28/10,00; 29/1010,00; 31/1130,00; 32/16,00; 33/69,00; 34/131,00; 35/136,00; 37/21,00; 38/5140,00; 39/111,00; 40/115,00; 41/111,00; 42/111,00; 43/5054,00; 44/18,00; 45/10,00; 46/2,00; 47/2,00; 48/200,00; 49/50,00; 50/100,00; 51/58,00; 52/38,00; 54/20,00; 55/14,00; 56/10,00; 57/12,00; 58/14,00; 59/24,00; 61/18,00; 65/2,00; 69/111,00; 70/1065,00; 71/5,00; 72/106,00; 73/4,00; 74/5104,00; 75/200,00; 76/5030,00; 77/303,00; 78/1040,00; 79/300,00; 80/516,00; 81/47,00; 82/4,00; 83/11,00; 84/240,00; 85/36,00; 86/521,00; 87/500,00; 88/621,00; 89/529,00; 90/519,00; 91/1,00; 92/45,00; 93/3034,00; 94/3032,00; 95/1030,00; 96/15,00; 97/5008,00; 98/3,00; 99/54,00; 100/12,00; 101/6,00; 102/2100,00; 103/68,00; 105/1,00; 106/1,00; 107/8,00; 108/1,00; 109/1,00; 110/500,00; 111/2,00; 112/20,00; 113/3,00; 114/2,00; 115/5110,00; 116/10,00; 118/200,00; 119/5080,00; 124/242,00; 125/22,00; 127/195,00; 128/55,00; 129/40,00; 130/3104,00; 131/3112,00; 132/53,00; 133/52,00; 134/509,00; 135/10,00; 136/4,00; 137/60,00; 138/50,00; 139/83,00; 140/43,00; 141/43,00; 142/3025,00; 143/2506,00; 144/200,00; 149/1400,00; 153/7,00; 154/6,00; 155/2112,00; 157/3010,00; 158/45,00; 159/53,00; 160/10,00; 161/5006,00; 162/5006,00; 163/3005,00; 164/5006,00; 165/3304,00

18 - Órgão Participante: **HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Presidente, Euclides Cruz:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 3/15,00; 4/5,00; 5/15,00; 6/5,00; 7/5,00; 8/4,00; 9/1,00; 10/2,00; 11/5,00; 12/10,00; 16/1,00; 24/50,00; 31/50,00; 34/5,00; 35/5,00; 44/1,00; 50/1,00; 51/2,00; 52/1,00; 59/2,00; 60/1,00; 61/1,00; 62/1,00; 63/1,00; 64/1,00; 65/1,00; 67/2,00; 68/1,00; 69/1,00; 70/1,00; 77/2,00; 79/1,00; 84/5,00; 88/8,00; 98/4,00; 101/5,00; 103/5,00; 104/4,00; 113/1,00; 124/1,00; 125/10,00; 127/50,00; 131/5,00; 132/1,00; 133/3,00; 135/3,00; 138/2,00; 139/5,00; 140/5,00; 141/5,00; 142/10,00; 143/1,00; 149/100,00; 150/100,00; 153/1,00; 154/2,00; 155/5,00; 158/3,00; 159/3,00

19 - Órgão Participante: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönna:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 3/5,00; 5/15,00; 6/5,00; 7/5,00; 12/5,00; 14/1,00; 31/100,00; 34/1,00; 37/1,00; 45/3,00; 55/1,00; 58/1,00; 70/2,00; 82/10,00; 84/4,00; 88/2,00; 90/4,00; 100/10,00; 104/4,00; 125/10,00; 127/3,00; 159/1,00; 161/2,00

20 – Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2027	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.
2	1697	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.

3	3165	UNIDADE	COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA.
4	853	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO ENTRE 35G E 40G.
5	2564	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS.
6	1391	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38X50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.
7	1060	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.
8	600	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA BROCHURA, CAPA DURA, ANO ATUAL, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM.
9	637	CAIXA	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.
10	900	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO.
11	309	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.
12	8187	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.
13	283	ROLO	BARBANTE CRU, 100% ALDOGÃO, Nº 6.
14	102	UNIDADE	BLOCO FLIP CHART, 56GR, 64X88CM, COM 50 FOLHAS.
15	88	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 10KG, 60GR.
16	11	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SÍMILE, 216MM X 30M.
17	782	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 100MM
18	737	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 150 MM
19	667	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 200 MM
20	437	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 25MM
21	637	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 35MM
22	537	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 50 MM
23	472	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 75 MM
24	15584	UNIDADE	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30X18X5MM.
25	618	UNIDADE	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42MMX21MMX11MM.
26	1877	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS.
27	13234	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.
28	4440	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX140MM, COM 48 FOLHAS.
29	7010	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE, CAPA SIMPLES, TAMANHO 275MMX200MM, COM 48 FOLHAS.
30	110	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, TAMANHO 275MMX200MM, COM 60 FOLHAS.
31	8175	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM.
32	473	UNIDADE	CANETA COM TINTA GEL, COM PONTA METÁLICA.
33	643	UNIDADE	CANETA CORRETIVA SECAGEM RÁPIDA 8ML PONTA METALICA
34	299	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL.
35	351	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA.
36	148	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO 6MM, PACOTE COM 400 UNIDADES.
37	274	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA), FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.
38	13505	UNIDADE	CARTOLINA 150G, TAMANHO 50CMX66CM, CORES DIVERSAS.
39	315	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 0/0, CAIXA DE 500GR.
40	396	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA DE 500GR.
41	350	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA DE 500GR.
42	364	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA DE 500GR.
43	5943	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR.
44	157	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), UNIVERSAL, TUBO COM 5GR.
45	153	CAIXA	COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.
46	154	CAIXA	COLCHETE Nº. 7, CAIXA COM 72 UNIDADES.
47	115	CAIXA	COLCHETE Nº. 9, CAIXA COM 72 UNIDADES.

48	477	UNIDADE	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.
49	260	UNIDADE	DVD - R, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.
50	280	PACOTE	ELASTEX, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE MEDINDO 10 METROS.
51	128	CAIXA	ENVELOPE GRANDE (A4), BRANCO, 24CMX34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.
52	54	PACOTE	ENVELOPE PARA CD/DVD DE PAPEL, TAMANHO 126MMX126MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.
53	5800	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMNHO 176MMX250MM.
54	5340	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 162MMX229MM.
55	26	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 14, PACOTE COM 100 UNIDADES.
56	76	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 40, PACOTE COM 20 UNIDADES.
57	22	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 7, PACOTE COM 100 UNIDADES.
58	26	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 9, PACOTE COM 100 UNIDADES.
59	219	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA).
60	57	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 101,6X84,7MM, CAIXA COM 600 UNIDADES.
61	44	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X101,6MM, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.
62	7	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X66,7MM, CAIXA COM 3.000 UNIDADES.
63	4	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 33,9X101,6MM, CAIXA COM 1.400 UNIDADES.
64	4	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 38,1X63,5MM, CAIXA COM 2100 UNIDADES.
65	15	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 50,8X101,6MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.
66	1	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 99X38,1MM, CAIXA COM 1.400 UNIDADES.
67	36	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA CRISTAL, 4X6, EM ACRÍLICO, COM ÍNDICE
68	16	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA GRANDE, 6X9, FABRICADO COM BASE EM AÇO GRAFITE, TAMPAS EM POLIESTIRENO, COM REFORÇO NA DOBRADIÇA, COM ÍNDICE AZ EM CARTÃO.
69	162	ROLO	FIO DE NYLON 25MM, ROLO COM 100 METROS.
70	1559	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 18MX50MM.
71	250	ROLO	FITILHO 5MM X 50M, CORES DIVERSAS.
72	4829	UNIDADE	FOLHA EM EVA, COM BRILHO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.
73	3542	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LISTRADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.
74	9102	UNIDADE	FOLHA EM EVA, PLUSH FELPUDO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.
75	468	UNIDADE	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, A4, COM 400 FOLHAS.
76	9435	UNIDADE	FOLHA PAPEL DUPLA FACE COLORIDO
77	687	CAIXA	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.
78	1990	CAIXA	GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO.
79	2666	CAIXA	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS.
80	877	PACOTE	GLITTER, PACOTE COM 250G, CORES DIVERSAS.
81	186	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES.
82	96	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES.
83	103	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.
84	531	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX 53MM.
85	76	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6
86	569	CAIXA	GRAMPO 23/13, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.
87	531	CAIXA	GRAMPO 23/8, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.
88	1512	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.
89	724	PACOTE	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.
90	695	CAIXA	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FOLHAS
91	8	UNIDADE	GUILHOTINA DE PAPEL A4, BASE DE ALUMÍNIO, SUPORTES EM POLIPROPILENO, POSSUI TRÊS TIPOS DE CORTE: RETO, ONDULADO (TRABALHOS MANUAIS) E MICROSERRILHADO

			(IDEAL PARA ENVIO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA). HASTE MÓVEL QUE EXERCE PRESSÃO SOBRE AS FOLHAS GARANTINDO FIXAÇÃO E PRECISÃO NO CORTE. MARCAÇÕES DE RÉGUAS E ÂNGULOS QUE PERMITEM MARCAR O CORTE MAIS PRECISO. LÂMINA ACOPLADA A SUPORTE RETRÁTIL NO QUAL EVITA QUE O USUÁRIO TENHA CONTATO DIRETO COM A LÂMINA E FACILITA A SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CORTE. DIMENSÕES 452MM X 165MM X 260MM.
92	100	UNIDADE	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO).
93	4057	PACOTE	LANTEJOULA GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.
94	4054	PACOTE	LANTEJOULA MÉDIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.
95	4459	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE
96	229	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES.
97	6300	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 12 UNIDADES.
98	309	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES.
99	139	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,5MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.
100	110	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,7MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.
101	125	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.
102	7015	CAIXA	MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA, CAIXA COM 12 CORES.
103	261	UNIDADE	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR.
104	227	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, 02 BOTÕES COM SCROLL CONTROLE, COR PRETA.
105	67	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.
106	68	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.
107	211	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM PEQUENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.
108	167	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM, TAMANHO G, PACOTE COM 50 UNIDADES.
109	158	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM, TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES.
110	797	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.
111	80	UNIDADE	PAPEL A4, COR MARFIM, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
112	2720	UNIDADE	PAPEL CANSON - CREME, BRANCO
113	43	CAIXA	PAPEL CARBONO FILME AZUL TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.
114	6	CAIXA	PAPEL CARBONO FILME PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.
115	11080	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50MMX66MM CORES DIVERSAS.
116	3855	UNIDADE	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85X100
117	99	ROLO	PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES, ROLO COM 10 METROS.
118	887	CAIXA	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 40 ROLOS.
119	7565	UNIDADE	PAPEL DUPLEX - DIVERSAS CORES
120	83	ROLO	PAPEL PARA PLOTER, TAMANHO 0,914CMX50M, 90 GRAMAS.
121	75	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 4KG 0,60MTS DE ALTURA, 40G
122	3120	UNIDADE	PAPEL SEDA - DIVERSAS CORES
123	23	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 61X45M, 90 GRAMAS.
124	691	CAIXA	PAPEL VERGÊ, 120G/M², TAMANHO A4, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.
125	531	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM.
126	115	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO.
127	950	UNIDADE	PILHA AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.
128	224	UNIDADE	PILHA D ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.
129	112	UNIDADE	PILHA RECARRREGÁVEL MINI TIPO AA
130	3647	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR VERDE.
131	3712	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR VERMELHA
132	282	UNIDADE	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS.
133	261	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS.
134	754	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 020.
135	75	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO (CONTACT) TRANSPARENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25M DE COMP.X45CM ALTURA.
136	5	ROLO	PLÁSTICO BOLHA, MEDINDO 1,40CM X 100M

137	72	METRO	PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, GROSSO, LARGURA PADRÃO 1,40M
138	414	UNIDADE	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS 70MM X 105MM
139	378	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.
140	224	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.
141	241	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.
142	4365	UNIDADE	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 7,4CM X 30CM.
143	3029	PACOTE	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30CM, PACOTE COM 25 UNIDADE.
144	724	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 100CM.
145	6660	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG.
146	10060	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 2KG.
147	17090	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG.
148	3212	PACOTE	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA, MEDINDO 20CM X 8CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.
149	1500	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, 4 FUROS, TAMANHO OFÍCIO.
150	250	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUROS, TAMANHO OFÍCIO.
151	20150	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40MM
152	10490	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48MM
153	370	UNIDADE	SUPER COLA PANO, TUBO COM NO MÍNIMO 35GR.
154	66	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA, GRANDE.
155	7703	UNIDADE	TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COLORIDA
156	39	UNIDADE	TESOURA PICOTAR TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ANATÔMICO.
157	8732	UNIDADE	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS, FRASCO 250ML.
158	96	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR AZUL.
159	131	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR PRETA.
160	455	FRASCO	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF BRANCO, FRASCO COM 35 ML.
161	5919	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR AZUL.
162	5838	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR PRETA.
163	3836	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERDE.
164	5837	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERMELHA.
165	8492	METRO	TNT, CORES DIVERSAS, 40GR, TAMANHO 1,40CMX100M.

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0008/2016 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2016 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2016 - CIMCATARINA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2016

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Resolução 05 de 16 de março de 2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:....., durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0008/2016 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0008/2016 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2016 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de maio de 2016 a 30 de setembro de 2016**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital de Licitação)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;
--

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



16.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC),/...../ 2016.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001